

LEI Nº 1.979 DE 24 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 96.186,13 (Noventa e seis mil, cento e oitenta e seis reais e treze centavos)**, com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias e do Excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.071.000	Programa Ressocialização de Detentos/CDR Fco. Beltrão		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1409)	01511	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.1.075.000	Centros de Convivência		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	31794	6.186,13
SUBTOTAL			6.186,13
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.1.087.000	Pavimentação com Pedras Irregulares		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1629)	01509	80.000,00
SUBTOTAL			80.000,00
TOTAL GERAL			96.186,13

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias e do Excesso de arrecadação no valor **R\$ 96.186,13 (Noventa e seis mil, cento e oitenta e seis reais e treze centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.2.075.000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1542)	01509	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.1.2.2.99.01.00.00	Taxa de Conservação de Vias (16)	01511	10.000,00
1.3.2.5.01.99.61.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Convênio Centros de Convivência (202)	31794	6.186,13
TOTAL			16.186,13
TOTAL GERAL			96.186,13

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**